



AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DO IMÓVEL

A sede do Governo do Estado do Amazonas juntamente com a SEAS e SEAD, com fundamento nas disposições da lei Nº 2704/89 (CC 1916, art. 1.165; CC 2002, arts 538 e ss.)

Administração do Governo do Estado do Amazonas pode fazer doações de bens móveis e imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse coletivo. Essas doações podem ser com ou sem encargos e em qualquer caso dependem de lei autorizadora, que estabeleça as condições para sua efetivação, de prévia avaliação do bem a ser doado e de licitação." (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª Edição, 2004, p. Os Estados, Municípios e o Distrito Federal poderão doar bens públicos a pessoa jurídica de direito privado, em razão dos efeitos da liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 927. Todavia, a doação deverá sempre atender ao interesse público, sendo vedada qualquer conduta que implique em violação aos princípios da isonomia ou igualdade, da moralidade e da impessoalidade (art512).

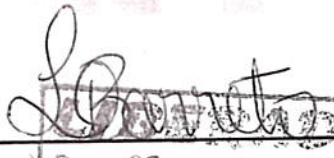
Torna público doação que faz de um imóvel que faz parte do programa habitacional do Governo do Amazonas (Conjunto Cidadão X) ao promitente Donatário cujo CPF 633.876.382-72

Desde já torna ciente aos órgãos competentes a Autorização para a liberação das chaves e o encaminhamento do promitente ao seu imóvel designado na data de liberação a baixo :

Nesta data encaminhar-se a secretaria de Administração para receber chaves munidos de documentação com foto.


Em: 03/05/13
Najmi Aziz (Seas)

03/05/13


Para 03/05/13
Luzia Barreto (Sead)

Marta Lúcia De Bona (OAB/MT 7.584) integra a

equipe da Coordenação Jurídica da AMM

juridico@amm.org.br